



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Tejuçuoca/CE, 15 de maio de 2023.

DA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PARA: JACQUELINE SILVA FROTA - CNPJ Nº 46.763.015/0001-02
Endereço Rua TEBAS, Nº 137, BAIRRO: SIQUEIRA, CEP: 60.732-430, CIDADE: FORTALEZA-CE,
telefone (85) 9 9820-4328. EMAIL: jsfrotacomercial@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº
46.763.015/0001-02, representada por JACQUELINE SILVA FROTA, CPF nº 018.064.693-16, RG nº
2003010365180 - SSP/CE

ASSUNTO: Convocação para Assinatura de Termo de Contrato

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através deste, levar ao conhecimento de V.Sa. que o Processo Administrativo de Adesão Nº 2023.03.09.01 - ARR - TEJUPREV, para o objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME ADESÃO À ATA DE Registro de Preços Nº 06/2023.01, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.02.01-PE-FME, em favor da empresa: JACQUELINE SILVA FROTA - CNPJ Nº 46.763.015/0001-02, já foi RATIFICADO e PUBLICADO, devendo V.Sa. dirigir-se a sede desta Secretaria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, munido de documentação de identificação e procuração quando for o caso, para assinatura do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Chefe de Fundo de Previdência Social

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



CONTRATO Nº 2023.03.09.01.01 - ARP - TEJUPREV

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, por intermédio da Fundo Municipal de Previdência Social e do outro JACQUELINE SILVA FROTA, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – CEP: 62.610-000, Centro – Tejuçuoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Previdência Social, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr(a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, CPF Nº 019.968.533-92, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa JACQUELINE SILVA FROTA, com endereço na TEBAS, Nº 137, BAIRRO: SIQUEIRA, CEP: 60.732-430, CIDADE: FORTALEZA-CE, telefone (85) 9 9820-4328. EMAIL: jsfrotacomercial@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 46.763.015/0001-02, representada por JACQUELINE SILVA FROTA, CPF nº 018.064.693-16, RG nº 2003010365180 - SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 2022.12.02.01 - PE - FME, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo o decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto as REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ 11.666,20 (ONZE MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS, E VINTE CENTAVOS).

Item	Descrição do Produto	Unid	Qt. Total	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
2	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul especificação: confeccionado em mdp bp (15mm) revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica com acabamento em fita pvc (poliestireno), medindo (axxp) 1,60 x 0,90 x 0,40 cm com variação de 5%, contendo 01 prateleira interna inferior e 01 externa superior. 02 portas baixas confeccionado no mesmo material do corpo fechadura cilíndrica tipo yale com sistema articulado contendo 2 chaves, puxador em polietileno (plástico de alto impacto) do tipo concha. Dobradiças de aço com travas plásticas com garras que se travam à porta.	Unid	2	R\$ 868,00	R\$ 1.736,00
4	Microcomputador profissional desktop tipo 3 especificação: com configuração mínima: processador i3 sexta geração com 3.7 ghz e no mínimo 3 mb de cache; ssd 240 gb; memória ram tipo ddr4 com no mínimo 4 (quatro) gbyte de 2133 mhz, com possibilidade de implementação da tecnologia dual channel; permitir expansão para até 64 (sessenta e quatro) gbyte; uma unidade de dvd-rw interna, compatível com todos padrões de mídia (dvd+r/w,	Unid	1	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

JACQUELINE
SILVA
FROTA-018064
69316
Assinado de forma
digital por
JACQUELINE SILVA
FROTA-01806469316
Data: 2023.05.15
15:41:12 -03'00'



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



	double layer, cd-rw; placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida sob orientação do mesmo fabricante do equipamento ofertado e deverá possuir no mínimo quatro interface tipo serial ata ii de 6.0 gigabytes/segundo ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido, unidade leitora de mídia óptica especificada e outros componentes que poderão vir a ser instalados; possuir no mínimo 10 (dez) portas usb sendo 06 (seis) 3.0 e 04 (quatro) 2.0; possuir no mínimo 04 usb na parte frontal.				
5	Monitor de led de 21 polegadas widescreen especificação: com as seguintes características: tela anti reflexiva, resolução: 1920x1080, 60 hz; contraste: 5.000.000:1; brilho (cd/m²): 250; tempo de resposta de até 5 ms; tecnologia led ips full hd; possuir conexão hdmi, vga, display port; possuir base ajustável (pivot 90 graus) altura, inclinação e rotação; deve possuir certificado epeatgoldce, rohs e registro no inmetro; cor: preto; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	Unid	2	R\$ 1.398,60	R\$ 2.797,20
6	Notebook intel celeron 6305 4gb 256gb ssd 15,6" full hd windows 10 home, cinza chumbo	Unid	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
9	Suporte para cpu, com rodízios, confeccionado em plástico resistente, com sistema de ajuste e, travamento de rodízios, nas dimensões 300 x 235 x 135mm fechado, e 300 x 305 x 135mm aberto (podendo variar em +/- 10%)	Unid	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
				TOTAL GERAL R\$ 11.666,20	

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.12.02.01 - PE - FME e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 06/2023.01, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

JACQUELINE SILVA
Assinado de forma digital por JACQUELINE SILVA
PROTA:0180
6469316
Dados: 2023.05.15 15:41:32 -03'00'



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



8.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

8.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.

8.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.

8.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

8.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não manter a proposta;

10.1.7. cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo indôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dé) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	NOMENCLATURA
11	01	09.272.0003.2.052	1802000000	33903000/44905200	33903099/44905299	SEC. PREVIDÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.2. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que "A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n.º 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ n.º 23.489.834/0001-08 CGF n.º 06.920.921-5

JACQUELIN
E SILVA
FROTA:018
06469316
Assinado de forma
digital por
JACQUELINE SILVA
FROTA:01806469316
Data: 2023.05.15
15:42:35 -03'00'



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



Tejuçuoca/CE, 15 de maio de 2023.


FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JACQUELINE SILVA Assinado de forma digital por
FROTA:0180646931 JACQUELINE SILVA
6 FROTA:01806469316
Dados: 2023.05.15 15:42:47 -03'00'

JACQUELINE SILVA FROTA, CNPJ nº
46.763.015/0001-02
JACQUELINE SILVA FROTA, CPF: 018.064.693-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de TEJUÇUOCA, torna público o extrato resumido do contrato nº 2023.03.09.01.01 - ARP - TEJUPREV, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: JACQUELINE SILVA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.763.015/0001-02

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2023.

VALIDADE DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 11.666,20 (ONZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, E VINTE CENTAVOS)

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

ASSINA PELA CONTRATADA: EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA (RESP.LEGAL)

TEJUÇUOCA – CE, 15 de maio de 2023


FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 15 de maio de 2023 na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.